



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 79/2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, através de Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de 150 dias, a partir do pedido de afastamento da titular, por motivo de licença maternidade, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal R\$
01	Nutricionista	20 horas	R\$ 2.090,62

Art. 2º - Os requisitos para contratação de servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 30 de agosto de 2023.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



Anexo I

CARGO: NUTRICIONISTA

NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO DE **VENCIMENTO:** NS lb

DESCRIÇÃO **SINTÉTICA** **DA** **FUNÇÃO:**

Atividades envolvendo a execução qualificada de trabalhos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO **ANALÍTICA** **DA** **FUNÇÃO:**

Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada; b) condições habitacionais; c) consumo de alimentos; Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre noções de higiene da alimentação; Orientar para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativos; Efetuar controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; Participar na elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; Elaborar cardápios normais e diaterápicos; Participar de programas voltados para a saúde pública; Orientar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

Executar outras tarefas correlatas a sua formação.

REQUISITOS **PARA** **O** **PROVIMENTO:**

Escolaridade Ensino Superior em Nutrição com inscrição no CRN/RS.

REGIME **DE** **TRABALHO:**

Carga Horária: Período de 20 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 79/2023, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido realizado através da Secretaria Municipal da Saúde e autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

Se faz necessário contratar de forma emergencial um Nutricionista, tendo em vista que a titular efetiva deste cargo vai sair por motivo de licença maternidade.

Considerando que a mesma possui direito à licença maternidade de 120 dias e mais 30 dias de férias com direito adquirido, já encaminhamos o presente projeto para o processo seletivo simplificado ter a duração de 150 dias.

Sabe-se que o trabalho a ser desempenhado pelo profissional é de suma importância e indispensável para manter a prevenção de doenças e promover a saúde de nossos municípios.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto, em regime de **URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.